



## **INDICAÇÃO Nº , DE 2020**

(Autoria: Deputado José Gomes)

Sugere ao Governador do Distrito Federal e ao Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal a tomada de medidas administrativas e legislativas no sentido de tutelar a situação de professoras a serem contratadas, temporariamente, pela referida Secretaria de Estado, e que estejam em gozo de licença maternidade em iminente encerramento ou já encerrada, durante o Estado de Calamidade decorrente da COVID-19 e do novo coronavírus.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere aos Excelentíssimos Senhores Governador do Distrito Federal e Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a tomada de medidas administrativas e legislativas no sentido de tutelar a situação de professoras a serem contratadas, temporariamente, pela referida Secretaria de Estado, e que estejam em gozo de licença maternidade em iminente encerramento ou já encerrada, durante o Estado de Calamidade decorrente da COVID-19 e do novo coronavírus.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Chegou ao conhecimento do nosso gabinete um pleito subscrito por dezenas de professoras temporárias contratadas pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, que estão no gozo de licença maternidade com prazo prestes a se encerrar, ou já encerrado, recentemente, na vigência do Estado de Calamidade citado.

Com efeito, várias dessas educadoras que, após processo seletivo, foram convocadas para o início do contrato de trabalho temporário com o Distrito Federal não puderam entrar em exercício por estarem no gozo de licença maternidade. No entanto, algumas tiveram sua licença encerrada, na vigência do Estado de Calamidade citado, e outras estão com a licença prestes a se encerrar, sem que haja expectativa real e concreta de volta às aulas e sua entrada em exercício laboral.

Tais educadoras estão em situação delicada em face da falta de perspectiva certa de retorno ao trabalho e das aulas, além da inviabilidade de se cadastrarem em programas sociais, pois não se enquadram em regras do auxílio emergencial ou quaisquer outros benefícios

sociais concedidos pelos governos local e federal.

Muitas dessas educadoras são chefes de família e dependem exclusivamente do salário do contrato temporário que não puderam dar continuidade ou assumir, em razão da licença maternidade que, supervenientemente se encerrou, durante a pandemia, ou está prestes a se encerrar.

Apesar da qualificação para o ensino, tais profissionais não estão encontrando chances de trabalho na iniciativa privada, já que as escolas privadas estão, igualmente, sem funcionamento presencial. Portanto, tais mulheres estão em momento de extrema vulnerabilidade, com bebês que precisam de leite, fralda, medicamentos e outros produtos essenciais para a sua sobrevivência. Portanto, já que não cabe ao parlamentar dar início ao processo legislativo sobre serviços a cargo do Executivo, é que ofertamos a presente Indicação.

Se elas forem convocadas, quando as aulas presenciais forem retomadas, elas, como quaisquer outros professores, estarão em sala de aula para que as reposições letivas sejam cumpridas.

Isso posto, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, com auxílio do Secretário de Estado da Educação, que analise a vulnerabilidade das educadas citadas, mediante a possível convocação para a prestação de serviços ou a criação de algum programa social que as ampare até a retomada das aulas presenciais, por uma questão de justiça social com pessoas hipossuficientes e suas crianças.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2020.

**JOSÉ GOMES**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152**, **Deputado(a) Distrital**, em 21/05/2020, às 13:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0121870** Código CRC: **CEB28209**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8022  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.josegomes@cl.df.gov.br](mailto:dep.josegomes@cl.df.gov.br)

00001-00018019/2020-36

0121870v7



PROPOSIÇÃO - IND 3977/2020

LIDO EM: 26/05/2020

Brasília, 26 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 26/05/2020, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0124958 Código CRC: F978ED14.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00018019/2020-36

0124958v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3977/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00018019/2020-36

LIDO EM: 26/05/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Assuntos Sociais (art.65/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**  
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 15/06/2020, às 14:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0136856** Código CRC: **09E1B780**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00018019/2020-36

0136856v2